



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 148/2021

Aprova a ampliação de habilitação da Clínica NEFROESTE com o Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico, no Município Barreiras, sob gestão municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 288ª Reunião Ordinária, do dia 22 de julho de 2021, e considerando:

A Portaria nº 761, de 28 de dezembro de 2005, que habilitou a Clínica NEFROESTE como Serviço de Nefrologia, atualmente habilitada no âmbito do Ministério da Saúde mediante a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, como Serviço de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise - código 15.04 e Serviço de Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal - código 15.05;

A Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a ampliação de habilitação da Clínica NEFROESTE para o Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico, no Município Barreiras, em gestão municipal, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o impacto financeiro para o custeio do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico da Clínica NEFROESTE, conforme Anexo II desta Resolução.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 148/2021

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de julho de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 148/2021

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 148/2021

GESTÃO MUNICIPAL				
UNIDADE	CNPJ	CNES	MUNICÍPIO	HABILITAÇÃO
NEFROESTE	01.954.785/0001-02	2517728	Barreiras	Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico – código 15.06

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 148/2021

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 148/2021

ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 PRÉ DIALÍTICO

Recurso Federal para custeio da Unidade com Serviço Pré Dialítico – código 15.06

UNIDADE	MENSAL	ANUAL
NEFROESTE	R\$ 12.200,00	R\$ 122.000,00